

serviço, o Sr. Prefeito Municipal enviará projeto de lei para abertura do crédito necessário para a execução respectiva.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Orlândia, 20 de Abril de 1961.

a). Pedro Fassinari Filho -  
Prefeito Municipal.

Eu Leitura material de  
Paula, auxiliar da Cont. Municipal,  
nesta data registrei.

Pedro Fassinari Filho

Lei no 421/61.

Que altera o consumo mensal de água, beneficiando aos contribuintes municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decreta, eu eu, Pedro Fassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Parágrafo Único, da Lei 293/58, que dá direito de consumo de água mensal, ao contribuinte por ligação, de 25.000 litros, passando para 30.000 (Trinta mil) litros mens-

sais.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de  
Orlândia, 20 de abril de 1961.

a) Pedro Tassinari Filho -  
Prefeito Municipal.

Eu, Lenita Moutinho de  
Paula, Auxiliar da Contadoria  
Municipal, nesta data registrei.  
Pedro Tassinari Filho

Lei nº 422/61.

Dispõe de um crédito suplementar de CR\$ 1.500.000,00 - para adaptação do Saco Municipal no antigo prédio do Teatro Municipal.

Saco saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decrete, e eu, Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Suplementar à Verba de Orçamento Vigente - 360-8-87-2 - Material Permanente, a importância de CR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil anzeiros)